



CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
R. CORUMBÁ, Q 28 - CEP 79.370-000 - C. POSTAL 12

LEI COMPLEMENTAR /2025

LEI COMPLEMENTAR 168 - Institui no âmbito do Magistério Público Municipal de Ladário, a possibilidade de suplência exercida por servidores efetivos

LADÁRIO/MS, 15 de Julho de 2025

Jonil Junior Gomes Barcellos
Presidente(a)

Pr. João Batista Brito
1º Secretário(a)

Carlos Rogério Godoy Matta
2º Secretário(a)

João Paulo Moreira
1º Vice Presidente(a)

Magda Xavier Chalega
2º Vice Presidente(a)

